



**PORTARIA Nº. 052 /2007**

**O PRÓ-REITOR DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004 que instituiu o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES;

**CONSIDERANDO** que o §5º do art. 5º da Lei 10.861 define o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes como componente curricular obrigatório;

**CONSIDERANDO** a Portaria MEC nº. 2.051, de 9 de julho de 2004, que regulamenta os procedimentos contidos na Lei nº. 10.861;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº. 107, de 22 de julho de 2004, do Presidente do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira-INEP, que dispõe sobre artigo 25, parágrafo único, da Portaria nº 2.051, de 09 de julho de 2004;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria Normativa nº. 5, de 20 de março de 2007, do Ministro da Educação;

**CONSIDERANDO** a Retificação (Portaria Normativa nº. 5, de 20 de março de 2007), do Ministro da Educação, no art.9, publicada no Diário Oficial da União de 21 de março de 2007, Seção 1, página 12, onde se lê: "... até o dia 31 de agosto de 2007.", leia-se: "... até o dia 31 de julho de 2007.".

**CONSIDERANDO** que a Universidade Federal do Amazonas está inserida no Processo de Avaliação do SINAES, com o objetivo precípuo de garantir a qualidade da educação no âmbito desta Universidade;

**RESOLVE:**



**Art. 1º - ATRIBUIR** aos Coordenadores dos cursos em processo de avaliação pelo Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes-ENADE/2007, abaixo discriminados, as seguintes competências: Curso: Coordenador:

Agronomia - Humaitá	Valdemir de Araújo Câmara
Agronomia - Manaus	Francisco Adilson Hara
Educação Física	Lucídio Rocha Santos
Enfermagem – Manaus	Neuza Maria Correa Paula
Enfermagem – Coari	Suelida Menezes Barreto
Farmácia	Lenise Socorro Benarrós de Mesquita
Fisioterapia – Coari	Fábio Oliveira Maciel
Medicina	Elizabeth Nogueira Andrade
Nutrição – Coari	Bruno Mendes Tavares
Odontologia	Maria Fulgência Costa Lima Bandeira
Serviço Social	Yoshiko Sasaki
Zootecnia	Joel Lima da Silva Junior

- I -** Inscrever os estudantes, efetuando seu cadastramento eletrônico, de acordo com as instruções e o instrumento do INEP/Ministério da Educação;
- II -** Divulgar, no âmbito da UFAM, principalmente junto aos discentes, a lista dos estudantes habilitados ao ENADE, antes do envio do cadastro ao INEP;
- III -** Orientar os estudantes habilitados sobre o ônus do descumprimento do componente curricular obrigatório ENADE;
- IV -** Acompanhar seus alunos no local designado pelo ENADE para aplicação da prova, no dia e horário previamente informados;
- V -** Tomar conhecimento, no sítio do INEP, das competências, conhecimentos, saberes e habilidades a serem avaliados e todas as especificações necessárias à elaboração da prova a ser aplicada, repassando esta informação em seguida, aos alunos selecionados;
- VI -** Fazer as alterações dos dados cadastrais que julgar necessárias, observada a legislação vigente;
- VII -** Preencher o questionário *on-line* no prazo estabelecido na regulamentação do ENADE;
- VIII -** Caso haja mudança de coordenador, providenciar a alteração de nome e senha no sistema do INEP, e junto às Pró-Reitorias de Planejamento e de Ensino de Graduação – UFAM;
- IX -** Coordenar os preparativos do curso para a auto-avaliação e a avaliação externa.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

---

**PARAGRAFO ÚNICO** – Todas as atividades deverão ser desenvolvidas obedecendo rigorosamente aos prazos e às condições legalmente estabelecidas conforme calendário anexo.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO AMAZONAS, Manaus, 2 de Julho de 2007.

*Bruce Patrick Osborne*

PRÓ-REITOR